A VERDADE

ASSIGNATURA
POR ANNO . . . . . 10$000
Livre de porte

ORGAM CONSERVADOR

ASSIGNATURA
POR SEMESTRE . . . . 5$000
Pagamento adeantado

REDACTOR EM CHEFE---BACHAREL THOMAZ ARGEMIRO FERREIRA CHAVES

NUMERO AVULSO 250 RS.

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

DIRECTOR GERENTE—THOMAZ H. CALDEIRA DE ANDRADA

SANTA CATHARINA

LAGUNA

SANTA CATHARINA

Anno VI | Domingo, 20 de Janeiro de 1884 | N. 258

Durante a minha estada na assembléa provincial, substituir-me-á na redacção desta folha o meo amigo o sr. dr. Francisco José Luiz Vianna.

THOMAZ A. F. CHAVES

A VERDADE

20 de Janeiro de 1884

Camara municipal da Laguna

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA

Fomos testimunha de um facto revoltante, para o qual chamamos a attenção dos poderes competentes, pedindo providencias energicas.

No dia 17 do corrente, em sessão da camara municipal desta cidade, foi apresentado um protesto contra a eleição de presidente e vice-presidente da mesma camara, havida a 7 do corrente, sob o fundamento de que, não tendo os eleitos reunido maioria absoluta de votos dos vereadores presentes, pois que, sendo sete, tiveram elles apenas dous votos, cada um, devia proceder-se a 2.° escrutinio ! ! !

Este protesto era firmado pelos vereadores liberaes, os srs. Marcolino Cabral, Manoel Pinho, Francisco Cabral, Estanisláo Cavalcante e Thomaz Netto que, ausente ha sete mezes, da camara, foi mandado vir, de proposito, do Siqueiro, onde se acha residindo, para o fim de praticar-se a violencia que fizeram: —annullarem a eleição do dia 7 e procederem á nova no dia 17, já referido ! ! !

Este facto é grave e para elle deve attender o exmo. sr. presidente da provincia.

Como é que a maioria liberal de uma camara se arroga poderes que não tem e rasga as leis que regem esta, para commetter uma arbitrariedade, uma violencia, sómente para desabafo de paixões ? !

Si para funccionarem as camaras basta a presença da maioría de seos membros—Lei n.° 3029 de 9 de Janeiro de 1881 art. 22 §5.° ; si a eleição de presidente e vice-presidente é feita, annualmente, pelos vereadores d'entre si, sem exigir-se maioria absoluta e nem haver 2.° escrutinio —cit. lei o art. § 5.° ultima parte—; si no caso de empate em qualquer eleição prefere o cidadão mais velho em edade—cit lei art. 33; segue-se que:—tendo comparecido sete vereadores á sessão do dia 7 e obtido dous votos para presidente e vice-presidente diversos d'entre elles, preferindo os mais velhos em edade, a eleição foi feita muito legal e legitimamente, não havendo poder algum que, dentro da esphera da lei, annulle essa eleição.

Acto illegal, irrito é esse da maioria da camara, no dia 17 do corrente; acto criminoso que está pedindo a responsabilidade dos que o praticaram.

Chamamos a attenção do sr. presidente da provincia para esse attentado ás nossas leis, commettido por membros de uma corporação importante, que não devem ter tanta facilidade em desprestigial-a assim.

Mais respeito, mais consideração aos eleitos do povo.

Não é pela arbitrariedade, pela violencia que hão de arrancar da cadeira de presidente e vice-presidente da camara caracteres distinctos da tempera do major Custodio José de Bessa e capitão Antonio Fernandes Marques, ali collocados por uma votação livre e espontanea e não pela trapaça.

Os nossos amigos não devem ceder suas cadeiras a adversarios encarniçados que usam do direito da força, porque elles tem, de seo lado, a força do direito.

Antes resignar a cadeira de vereador do que ceder á prepotencia.

Conservem-se no seo posto, ou não voltem mais á camara.

As depurações do sr. Barreiros

Em que pése ao *Trabalho* que parece ignorar o sentido que o parlamento e a imprensa tem dado a palavra—depurar—, voltamos, hoje, a tratar das depurações projectadas pelo sr. Francisco Gonçalves da Silva Barreiros, membro da assembléa legislativa desta provincia, sub—chefe do partido liberal nesta cidade.

S. s., para poder fazer em pedaços, como apregôa, os diplomas dos deputados provinciaes—o sr. Augusto Frederico de Souza Pinto e o redactor—chefe desta folha, tratou por interpostas pessôas, de n[illegible]ir-se do que chama documen[illegible] para, qual clava em mão de Achilles, esmagar com elles aquelles seos dous adversarios que, muito legitimamente, não o reconheceram deputado na legislatura de 1882—1883.

Para inteirar o publico do valor desses documentos, vimos dizer que:—um é certidão de ter servido o sr. Souza Pinto de promotor *ad hoc*, n'umas contas de irmandade, dentro de seis mezes anteriores á eleição provincial; outro—é certidão de ter sido o redactor—chefe desta folha advogado da companhia da estrada de ferro D. Theresa Christina, em questões que se agitaram no fôro da Laguna, e nas quaes era aquella interessada.

Bastava este simples enunciado para mostrar que:—ou o sr. Barreiros não lêo a lei eleitoral; ou lêo-a e não entendêo-a; ou quer, de caso pensado, violentar as disposições della.

Vamos, porém, adduzir algumas considerações mais.

Quem consultar a lei de 9 de Janeiro e o regulamento de 13 de Agosto de 1881, na parte referente ás incompatibilidades, verá que nem uma nem outro vedam de ser votados para membro de assembléa legislativa provincial o promotor de capellas e o advogado de companhia de estrada de ferro, embora com garantia de juros do estado.

E' verdade que a lei no art. 11 n.° II e o regulamento no art. 85 n.° II, tambem, declaram incompativeis o cargo de deputado provincial com o de *promotor*

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

publico; mas este não é o promotor de capellas: são bem distinctos um e outro.

Promotores de capellas, que tambem eram os antigos promotores da redempção dos captivos, de que fallam as Ordenações do reino, e existentes desde esse tempo, é uma instituição bem differente dos promotores publicos, creados pelo art. 23 da lei de 3 de Dezembro de 1841; assim como estes e aquelles são distinctos dos promotores de justiça, creados pelo art. 1.° do regulamento de 3 de Janeiro de 1833, como annexos aos cargos de procuradores da corôa, soberania e fazenda nacional.

Cada um dosses funccionarios tem attribuições bem diversas, approximando-se apenas umas das outras as attribuições dos promotores publicos e dos promotores de justiça: confundil-os, pois, é desconhecer sua origem, é desconhecer essas mesmas attribuições, é desconhecer o fim para que foram creados.

O mesmo dá-se com relação aos promotores de residuos.

Portanto, não tendo a lei decretado a incompatibilidade que quer o sr. Barreiros, não ha de ser s. s. quem ha de creal—a.

A mesma lei e regulamento citados, aquella no art. 11 § 2.° e este no art. 87, declaram que só não pódem ser votados membros das assembléas provinciaes: — os directores de estradas de ferro pertencentes ao estado, os directores e engenheiros chefes de obras publicas, emprezarios, contractadores e seos prepostos, arrematantes ou interessados em arrematação de qualquer natureza, obras ou fornecimentos publicos, ou em companhias que recebam subvenção, garantia ou fiança de juros ou qualquer auxilio do qual possam auferir lucro pecuniario da fazenda geral, provincial ou das municipalidades, naquellas provincias onde exercerem os ditos cargos ou os respectivos contractos e arrematações tenham execução e durante o tempo delles.

Agora, diga-nos o sr. Barreiros, a que golpes de martello ha de encaixar nessas incompatibilidades o simples advogado de uma companhia de estrada de ferro que tem garantia de juros do estado, é verdade, mas com o que nada tem que vêr o mesmo advogado que apenas recebe della os honorarios que estipula pelos seos serviços ?!

Conteste-nos o sr. Barreiros e toda a sua gente, si são capazes.

TRANSCRIPÇÃO

Por conta do thesouro

Todos sabem que o Sr. conselheiro Paulino não é redactor d'esta folha, nem para ella escreve. Motivos de saude o tem mesmo obrigado a conservar-se ausente d'esta cidade, pois, os seus incommodos se hão, infelizmente, aggravado, além de se achar doente pessoa de sua familia.

Não obstante isto, que é notorio, approuve aos escriptores assalariados do governo figurar que o Sr. conselheiro Paulino escreve n'este jornal, e que de certo tempo a esta parte são seus os artigos editoriaes.

Poucas vezes um homem politico naquella posição tem sido mais acrimoniosamente atacado. Não se articula um só facto, pois, a sua vida particular e publica é sem macula; mas atiram-lhe cobarde e indignamente injurias, epithetos affrontosos, insinuações perfidas.

O Sr. conselheiro Paulino como homem politico não póde desconhecer que os seus actos estão sujeitos á critica. O seu espirito é muito elevado, para não escusar as demazias d'aquelles a quem, como chefe de partido, póde contrariar.

Essa vida, que nunca teve um desvio, esse homem illustre pelo talento, pelo estudo, pela sizudez do caracter e circumspecção do procedimento não póde deixar de excitar a irritabilidade doentia dos espiritos mesquinhos.

Ha sobre tudo no homem de Estado, a quem, [illegible], uma qualidade qu[illegible] apreciavel e que infelizmen[illegible] é commum; queremos falla[illegible] perfeita distincção de suas m[illegible]s, que reflecte a distincção apurada do seu caracter.

O que póde explicar aggressões tão violentas?

Ao voltar á camara dos deputados, depois de uma auzencia, o distincto parlamentar, vendo uma minoria numerosa, uma camara eleita por systema novo e defendido por elle, governos fracos, uma quadra em que nenhuma reforma perigosa poderia tentar o partido liberal, vendo finalmente a situação do paiz, sem exaltação partidaria, entendeu offerecer aos seus adversarios um exemplo, nunca contemplado n'este paiz, de moderação e cordura nas relações reciprocas dos partidos no recinto do parlamento.

Esse procedimento nobre que, aliás, deu o tom á politica e se impoz como uma necessidade, abriu igualmente uma arena larga e benefica, da qual teriam sahido reformas e medidas fecundas, sinão fosse a provadissima incapacidade dos ministerios liberaes. A tal proceder, entretanto, corresponde hoje o Sr. Lafayette com injurias tão afrontosas, que só a peso de dinheiro elle as obteria dos anonymos insultadores estipendiados pelo thesouro.

O Sr. conselheiro Paulino conhece perfeitamente o que são paixões politicas em desvario, e não póde esperar que uma vida illibada e correcta o garanta dos ataques dos adversarios. Si o Sr. Lafayette, si qualquer dos ministros, si mesmo esses escriptores, que elle não conhece, se desmandassem em excessos de linguagem, julgando-se contrariados nos seus interesses politicos, elle comprehenderia as aggressões.

Temos visto, e veremos sempre, na desordem das ambições humanas, o espectaculo repugnante de atassalharem-se os mais puros caracteres. Quando, porem, quem o faz, usa de um direito, si é que o abuso é direito, ou de uma faculdade propria, com a sua responsabilidade directa e a expensas suas, podemos deplorar; mas só resta a defeza.

Examinemos, porém as condições em que o Sr. Lafayette entra no actual convicio. Vamos usar da maior moderação para fazer resaltar quanto ha de reprovado no seu proceder. E' preciso que n'este paiz não haja brio, pundonor, dignidade para que alguem deixe de nos dar razão.

Quem escreve os artigos?

Não é o Sr. conselheiro Lafayette, nem outro dos seus collegas; não é tambem um homem politico, que o faça por seu proprio impulso. O escriptor é conhecido e apontado. E' um empregado publico, que as suas funcções obrigam a estar fóra d'esta cidade, e que deixa o seu emprego, para vir fazer aqui o triste papel de insultador por conta alheia!

E' licito ao governo distrahir do emprego, creado por utilidade publica, o serventuario para lhe dar uma penna, com fim muito differente das suas occupações pagas pelo thesouro?

E como qualificar o procedimento do ministro da fazenda, que mette as mãos nos cofres da nação para tirar dinheiro, que não é seu, afim de pagar insultos e diatribes contra um homem d'Estado na posição do Sr. conselheiro Paulino?

Qualquer que seja a moralidade de quem se acha na direcção das finanças publicas, como guarda do erario e zelador da fazenda nacional, o seu primeiro dever lhe impõe a reserva de não apoderar-se do dinheiro confiado á sua guarda para um fim que rebaixa o proprio governo e que nenhum homem honesto póde escusar.

O procedimento do ministro da fazenda se patentêa como a photographia moral de uma consciencia.

Digamos ao Sr. Lafayette sem tergiversações, deixando de parte as respostas á moda de Sganarello, como justifica essa despezas por conta do thesouro, não para defender os actos do governo, mas para calumniar um adversario illustre, occupando posição eminente?

O ministerio póde alargar o meio que emprega para aparentar popularidade e adhesões; derrame o dinheiro do thesouro, crêe e dê empregos, viole as leis escriptas e as leis da decencia, fique, porém, certo que jamais conseguirá subornar a opinião nacional!

Corrompem-se individuos, mas nunca uma nação!

A victima de tantos odios e invectivas se hade manter no elevado conceito em que é tida a despeito das sommas gastas pelo thesouro.

Quanto ao Sr. Lafayette, nem o dinheiro do governo, nem a corru-

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

pção administrativa conseguirão fazer d'elle cousa differente d'aquella em que o tem todos os brazileiros.

(Do *Brazil*.)

GAZETILHA

O «Trabalho».—Este periodico, á falta de assumpto com que entreter a attenção de seos leitores, agarra-se a umas nugas, de que jamais cogitaria uma imprensa que bem zelasse os seos fóros, melhor comprehendesse a sua missão.

E' assim que critica do nosso editorial—« POLICIEMOS A POLICIA—inserto no n. 256 desta folha, dizendo que o artigo não justifica a epigraphe e que nós confundimos policia com guardas policiaes.

O que não se justifica são os artigos do «Trabalho », quem faz confusão é o orgam liberal.

Não nos cançaremos em refutal-o.

Sejam nossos julgadores os que nos lêrem.

Dilemma modello.—Eis outra nuga que servio de thema a um editorial de «Trabalho» ultimo.

A' primeira vista parece que o—jurisperito—do orgam liberal tem razão, mas, reflectindo-se sobre o que dissemos, vêr-se-á que não a tem.

De facto: quando declarámos que o crime de resistencia não admittia fiança, referiamo-nos á primeira parte do art. 116 do codigo crim., porque disseram-nos: os que queriam que tivesse havido resistencia a davam acompanhada de offensas physicas na pessôa dos executores da prisão, tanto que nós, para negal-o, dissemos que:—não havia um só indicio, uma só prova que induzisse a crêr na imaginada resistencia.

Exprimindo-nos assim, referiamo-nos ao indicio, á prova das offensas que tivessem recebido, porventura, os guardas policiaes.

O nosso dilemna, portanto, era bem cabido, pois, deante do art. 38 nº. 1º. da Lei de 3 de Dezembro de 1841, o «Trabalho» não é capaz de negar que seja inaffiançavel o crime de resistencia na 1ª. hypothese do art. 116 do cod. crim.

Os liberaes, porque o sr. vereador João Fernandes Martins, no exercicio livre de um seo direito, deixou de acompanhar a maioria liberal da camara municipal, na eleição de seo presidente e vice-presidente, a ponto de o proprio chefe liberal o sr. coronel Silva, dizer que, só por isso, o sr. Martins divia ser riscado do partido.

Eis até onde chega a «liberalidade» do sr. coronel.

Porque um cidadão não deixa eliminar a sua liberdade, acompanhando de olhos fechados o directores de um partido, a que está filiado, diz o espirito liberal da época:—deve ser riscado desse partido !

Riscado deve ser aquelle que, assim como hontem foi conservador e hoje é liberal, pode amanhan, tambem, vir a ser conservador de novo.

Este sim, porque não póde inspirar confiança.

Procedam todos como o sr. Martins, não se deixando levar pelo espirito de partido, quando se trata de uma simples eleição de presidente e vice presidente de camara municipal, onde não entra e nem deve entrar a politica, que seguirá a verdadeira trilha.

Que vocifere quem quizér pouco importa; mas que sáia illesa a dignidade, que não se elimine por tão pouco a liberdade.

Sirva isso ao menos, de aviso aos liberaes da Laguna:

—Quem, sendo vereador liberal, não votar para presidente e vice-presidente da camara na «chapa» que lhe fôr apresentada, deve ser riscado do partido.

E' o chefe desse partido, o sr. coronel Silva quem o diz.

Tome se nota.

Offertas.—Recebemos e agradecemos o almanak para 1884 do sr. pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda, e uma folhinha para o mesmo anno do «Brazil», importante orgam do partido conservador na côrte.

Theatro.—Acha-se em ensaios, na villa do «Tubarão», para, brevemente, ser levado á scena, n'um theatrinho que ali arranjaram algns amigos nossos, um interesante espectaculo compato de um drama e uma comèdia, sendo aquelle devido a habil penna de nosso intelligente amigo o sr. dr. Mathias J. da Gama e Silva que o escrevêo, especialmente, para aquelle fim.

Felicitamos aos tubaronenses pelo agradavel passa-tempo que, là, vão ter pela primeira vez, e fazemos votos para que o Club « 4 de Agosto,» iniciador da idéa, a leve por diante e por muito tempo.

Temos confiança de que assim será!

Declaração importante.—Em sessão da camara municipal desta cidade, no dia 18 do corrente, e em presença de crescido numero de pessôas, dizendo o sr. vereador Marcolino Cabral que não contava ser eleito presidente da camara, respondêo lhe o sr. vereador João Fernandes Martins que admirava que assim fosse, quando elle Martins havia recebido reccado do directorio do partido liberal, nesta cidade, para votar no mesmo sr. Cabral, na eleição do 7 do corrente, ao que não accedêo, por entender dever votar em quem lhe parecesse.

Ouvindo isso o sr. Francisco Barreiros, sub-chefe daquelle partido, e que era um dos assistentes da referida sessão da camara, o confirmou dizendo que o directorio exercia um direito seo !

Tome se nota.

Camara municipal.—O presidente e vice presidente, violentamente eleitos na sessão de 17, de que tratamos n'outro logar desta folha, quizeram ser empossados daquelles cargos na sessão de 18, de que fallamos acima; os legitimamente eleitos na sessão de 7 não o consentiram, dizendo o nosso amigo o sr. major Bessa que só á força o arrancariam de sua cadeira

Muito bem; procedêo como devia.

A PEDIDO

A commissão dos festejos da recepção do Dr. Ismael, ha de relevar a franqueza, que a sociedade musical «União dos Artistas» protesta contra o agradecimento, inserto no jornal o «Trabalho.»

A commissão, nada, absolutamente nada, deve a sobredita sociedade, pois, si esta sociedade prestou-se á contribuir, com seo fraco contigente, á augmentar os sentimentos de alegria e jubilo, de que estava possuido neste dia, o reconhecido povo Lagunense, de certo não foi a convite da commissão dos festejos, mas sim de motu proprio, tanto assim, que, muito antes que a commissão ainda andasse com o seo projecto, em embryão, a sobredita sociedade, apezar da sua humilde posição social ja tinha resolvido, e ja estava preparada, a dar uma prova de apreço e estima ao nosso muito distincto conterraneo Dr. Ismael de Ulyssêa.

Laguna 14 de Janeiro de 1884.

Ao publico

Oppondo-se a maioria da camara municipal desta cidade a que na acta da sessão de hoje se inserisse a declaração de voto infra, vimos declaarl-o pela imprensa, para que e avalie do nosso e do procedimento da mesma maioria:

DECLARAÇÃO DE VOTOS

Os abaixo assignados, presidente e vereador da camara municipal desta cidade, declaram que, si, na sessão de hontem, votaram em novo presidente e vice-presidente da mesma camara, foi por terem acompanhado a deliberação da maioria dos vereadores presentes que, contra os votos dos mesmos abaixo asssignados, annullaram a eleição do dia 7 do corrente e procederam á nova, pois entenderam ser aquella deliberação um vencido, a que deviam sujeitar-se, mas declarando sempre que legitima foi a primeira eleição e nulla é a segunda. Paço da Camara Municipal da Laguna. 18 de Janeiro de 1884.—CUSTODIO JOSÉ DE BESSA.—JOÃO FERNANDES MARTINS.

Assim fazendo retiramos de sobre nós, tambem, toda e qualquer responsabilidade.

Custodio José de Bessa
João Fernandes Martins

Laguna, 18 de Janeiro de 1884.

Ao publico

A maioria da camara da municipal Laguna oppoz-se a que se inserisse na acta da sessão de hoje a declaração e protesto que se segue:

DECLARAÇÃO E PROTESTO

Os abaixo assignados, vereadores da camara municipal desta cidade, pedem que se declare na acta da sesão de hoje o seguinte:

Que, si retiraram-se hontem antes de concluir-se a sessão, foi porque não podiam consentir com sua presença na violencia que a mairia desta mesma camara queria praticar de annullar a legitima eleição do dia 7 do corrente e fazer nova; o que, tendo realisado, como depois constou aos mesmos abaixo assignados, vem estes protestar contra esta segunda eleição nulla de pleno direito e requerem que da acta, em que será este lançado, conste issso mesmo.

Paço da camara municipal da cidade da Laguna, 18 de Janeiro de 1884.—ANTONIO FERNANDES MARQUES—FRANCISCO DA COSTA GUERRA.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Em vistada negação de um direito que nos assistia, recorremos a mprensa, para, no exercicio delle, justificarmos o nosso procedimento.

Laguna, 18 de Janeiro de 1884.

Antonio Fernandes Marques
Francisco da C. Guerra

Agradecemento

A consciencia do dever e o sentimento de gratidão são a causa de vir eu a publico.

O coração se dilata no peito, sentindo-estreito o ambito para enviar ao Povo Lagunense palavras ungidas do mais profundo sentimento de reconhecimento.

Embora a grande prova de consideração que recebi fosse filha tão sómente da generosidade do Povo, a que tenho a honra de pertencer, comtudo, quardarei para sempre lembrado no espirto o dia para mim memoravel, no qual tive o supremo jubilo de ver, que não desmereci o nome de minha cara Mãi patria.

Laguna, 17 Janeiro, 1884.

Dr. Ismael Ulisséa

Au marche Flambraux!

Parece incrivel que um certo sujeito tomasse um lampeão de papel com um bico de vela dentro espetada n'um páu, e se exhibisse em pas seiata pelas ruas da cidade, ao de pois de tantas vezes têr vociferado que jamais tomaria uma tocha. Um tal procedimento denota falta de brio.

Ah! tartufo, isto não se commenja; mais brio, e mais moralidade.

***

A despedir-se

Seguindo para a capital, a fim de tomar parte nos trabalhos da assembléa legislativa provincial e não podendo despedir-nos pessoalmonte de todos os nossos amigos e co-religionarios, vimos fazel-o pelo presente, pedindo-lhes desculpa disso e offerecendo-lhes ali os nossos serviços.

TAOMAZ A. F. CHAVES.
A. F. de SOUZA PINTO

EDITAES

A Camara Municipal da Villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão faz publico, que tendo o cidadão João José Nunes Texeira, morador n'esta Villa, requerido por compra ao Estado, 1500 braças de terrenos de fachinal que diz haver devolutos no lugar denominado—Rapoza—n'este municipio, fazendo frente na sismaria de Bernrrdino Antonio Pinto de Magalhães e com os fundos que se acharem a contestar com os colonios de—Uruçanga— confrontando por um e outro lado com quem de direito for, mandou Sua Exa. o Sr. Presidente da Provtncia, por despacho de 10 de Setembro do corrente anno, que esta Camara informe; em vista do que se mandou publicar o presente edital pela imprensa e outros de igual theor nos lugares mais publicos d'esta Villa, sendo que dá esta Camara o praso de trinta dias a contar da data d'este; para dentro d'elles ser recebida qualquer reclamação e não poderem assim allegar ignorancia.

Secretaria da Camara Municipal da Villa do Tubarão, em 29 de Dezembro de 1883.

O Presidente:
João Cabral de Mello
O Secretario:
Antonio Joaquim da Silva

A Camara Municipal da Villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, faz publico que tendo Christiano Koenig, requerido por compra ao Estado um pequeno terreno que diz ser devoluto, situado no campo do Pirituba n'este municipio cercado oelos rios-Gravatá e Riacho e por isso e conhecido por «Ilhotinha,» mandou Sua Ex. o Sr. Presidente da Provincia por despacho de 28 de Novembro do corrente anno que esta Camara informer em vista do que se mandou publicar o presente edital pela imprensa e outros de igual theor nos lugares mais publicos d'esta Villa, sendo que dá esta Camara o prazo de trinta dias a contar da data d'este. para dentro d'elles ser recebida qualquer reclamação e não poderem allegar ignorancia.

Secretaria da Camara Municipal da Villa do Tubarão, em 29 de Dezembro de 1883.

O Presidente
João Cabral de Mello
O Secretario
Antonio Joaquim da Silva

A Camara Municipal da Villa de Nossa Senhora da Piedade do Tubarão, faz publico que tendo o cidadão Luiz Pinto de Sampaio, morador n'esta Villa, requerido ao Estado a compra de 110 metros mais ou menos, de terras de frente, banhados e teriricaes que extremão pelo lado do norte com terras de Luiz Martins Collaço e pelo lado do sul com a sismaria de João Antorio de Medeiros e fundos até o rio da Valla, terrenos estes que estão situados nos fundos dos que são actualmente de sua propriedade, mandou sua Ex. o Sr. Presidente da Provincia por despacho de 21 de Novembro do corrente anno que esta Camara informe; em vista do que se mandou publicar o presente edital pela imprensa e outros de igual theor nos lugares mais publicos d'esta Villa, sendo que dá esta Camara o praso de trinta dias a contar da data deste, para dentro d'elles ser recebida qualquer reclamação e não poderem allegar ignorancia.

Secretaria da Camara Municipal da Villa do Tubarão, em 29 de Dezembro de 1883.

O Presidente
João Cabral de Mello
O Secretario
Antonio Joaquim da Silva

O Cidadão Custodio José de Bessa, presidente da Camara Municipal, e da Junta classificadora para libertação de escravos neste termo na forma da Lei &

FAZ SABER que tendo o Exmo. Sr. presidente da provincia por acto de dois do corrente designado á 4.ª Dominga 24 de Fevereiro vindouro, para reunião da junta classificadora de escravos que devem ser libertadss pelo fundo de emancipação devendo ser clássificados tantos escravos quantos comportar a quota de Rs 4:833:860, pelo prezente convida ao collector das Rendas Geraes, e ao promotor publico da Comarca, assim como os senhoros e possuibores de escravos podem espontamamente prestar a junta qualquer esclarecimento. e ficam obrigados pela relutancia na multa de 10:000 á 50;000 reis na forma do artigo 98 do Regulamento de 13 de Novembro de 1872. Outro sim se faz publico que qualquer pessoa do povo pode informar e habiliter a junta em seos trabalhos. E para conhecimento de todos mandei passar o prezente que será affixado nos lugares mais publicos e bem assim outro de igual theor, e publicado pela imprensa. Laguna 10 de Janeiro de 1884. Eu Antonio Luiz de Carvalho secretorio da junta o escrevi.

Custodio José de Bessa.

ANNUNCIOS

BOM EMPREGO DE CAPITAL

Vende-se 55 braças de terras de frente com 3,000 de fundos no Rio Tubarão, fazendo frente no mesmo rio e fundos Cachoeira do mar-grosso; extremão pelo leste com terras de Anna Carolina de Figueredo, e pelo Oeest com a vendedôra. Essas 55 braças fazem parte das 365 que pertencem a vendedora Anna Garcia.

Vende-se mais 338m18 de terras de frente no lugar denominodo Braço do Norte da Villa do Tubarão, extremrndo pelo Leste com terras da herdeira Maria Carelina Noves, e pelo oeste com terras devolutas, fazem frente no Rio Braço do Norte, e fundos ao Sertão.

Quem a pretender dirija-se Francisco Berendt nesta cidade.

Narua Direita n°. 25 vende-se formas de limões de cheiro.

BISNAGAS
de superiores perfumes
Vende-se por preços baratissimos no
Armazem de
Venancio Martins

Fumo especial em pacotes. vende-se no ARMASEM de
VENANCIO Martins

C. SAVEDRA
Cirurgião Dentista

Formado pela faculdade do Rio de Janeiro, coloca dente por todos os systemas conhecidos limpa e obtura com os melhores e mais duraveis metaes. Chamados e informações, por especial favor, em caza do Sr. João da Costa Rodrigues.

VENDE-SE

O hiate «Minelvina,» e hiate «Pouca Força;» quem pretender compra-los dirija-se ao abaixo assignados.

Thomaz & Gonzaga

Aviso a seus fregrezes

No açougue de **Bernadino**, vende-se carne verde na razão de 320 o kilo. Faz este annuncio para evitar enganos

Laguna, 19 de Janeiro de 1884.

Julio Silveira

Typ d' «A Verdade»

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina